



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência descrever as condições para contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos alimentares de gêneros secos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e departamentos a ela subordinados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em concordância com o Regulamento de Licitações e Contratos estabelecido pela lei nº 14.133/21 o objetivo deste termo de referência é selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Cravinhos quanto à contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos alimentares de gêneros secos.

2.2. O presente processo está motivado pela necessidade do cumprimento das necessidades anuais da Secretaria da Administração.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O quadro abaixo apresenta os itens de contratação bem como a quantidade necessária para atender a demanda:

I-TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2	<u>ARROZ AGULHINHA TIPO I</u> , a) Descrição do produto: arroz agulhinha especial tipo I, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14%. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).(EMBALAGEM – PCT 5Kg). Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	60	Pacotes de 05 kg
5	<u>FEIJÃO TIPO I PRETO</u> , feijão tipo I, grãos selecionados, pacote de 1 Kg, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica (preto), variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros,	50 Kg Pacotes de 01 kg	Pacotes de 01 kg



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	limpos e secos. Não serão permitidos grãos quebrados, com caramujos, carunchos, pedras, ou seja, impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Declarar marca. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs. Validade: O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem primária: Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg. A embalagem secundária deve ser um fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade para 30 embalagens primárias, respectivamente, totalizando peso líquido de 30 kg. O feijão deverá estar acompanhado do certificado de classificação do lote a ser entregue nas escolas, emitido pelo órgão fiscal, de acordo com a Lei 6.305 de 15/12/75 e Decreto-Lei 82.110 de 14/08/78.		
8	MARGARINA VEGETAL COM SAL. Caixa com 12 Potes de 500grs. Prazo de validade do produto de 6 (seis) meses. a) Embalagem: o produto deve ser acondicionado em recipiente hermeticamente fechado, estável à temperatura ambiente. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS, Portaria n.º 372, 04/09/97 do MAA, Resolução, RDC n.º 175 de 08/07/03, ANVISA/MS, Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 do M.A.P.A., Decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e Resolução RDC 270/05 da ANVISA/MS. Características do Produto: A margarina vegetal deverá ser produzida a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, devendo conter leite, seus constituintes ou derivados, 80% em óleos e/ou gorduras de origem vegetal, água e sal, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada. O produto poderá ser enriquecido de Vitamina A, podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e devidamente declarados. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. PRAZO DE FABRICAÇÃO: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. ROTULAGEM: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura com peso líquido de 500g de produto. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores lacradas com fitas	48 potes de 500 grs	Potes de 500 grs



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	adesivas, adequadas ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade contendo 12 embalagens primárias de 500g, totalizando 06 kg do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.		
10	<u>MOLHO PRONTO REFOGADO DE TOMATE 4,1 KG (Embalagem BAG)</u> , molho elaborado a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar. Composição: Tomate, polpa de tomate, cebola, água, óleo de soja, sal, açúcar, sem amido, alho, salsa, pimenta do reino, glutamato monossódico e conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. a) Declarar marca. b) Embalagem bag 4,1 kg: com filme coextrudado de alta barreira composto de polietileno, nylon e EVOH. Prazo de validade de 18 meses. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar <u>ganho na proposta de valor, em até 24hrs.</u>	25 unid de 4,1 kg	Unid de 4.100 kg
11	<u>ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA TIPO I</u> , refinado, conter vitamina E, acondicionado em latas com 900 ml. Prazo mínimo de validade de 18 meses. a) Declarar marca. b) O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar <u>ganho na proposta de valor, em até 24hrs.</u> Embalagem: Embalagem primária: inviolável, garrafas plásticas transparentes tipo pet. A embalagem não deve apresentar vazamento, amassamento, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, embalagem contendo 900 ml de peso líquido. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, com dimensões internas para 20 latas de 900 ml, totalizando 18 litros com abas superiores lacradas com fita adesiva. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	50 Unidades de 900 ml	Unida- de 900 ml
12	<u>SAL IODADO</u> , refinado extra iodado de primeira qualidade, embalado em pacote com 1 Kg. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. a) Declarar marca. b) Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar <u>ganho na proposta de valor, em até 24hrs.</u> c) Validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	05 Pacote de 01 kg	Pacote de 01 kg



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

17	VINAGRE , em embalagem plástica com aproximadamente 750 ml branco. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. a) Declarar marca. b) Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs. c) Validade: O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	20 Unidade de 750 ml	Unida- de de 750 ml
27	FARINHA DE MANDIOCA – farinha de mandioca torrada em flocos finos, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades, embalado em saco plástico atóxico, transparente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg. a) Declarar marca. b) Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs. c) Validade: O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	20 pacotes de 01 kg	Pacote de 01 kg
32	OVOS DE GALINHA BRANCO EXTRA . Ovos de galinha branco, íntegros, sem rachaduras e sem sujidades na casca pesando no mínimo 50 grs por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas e de odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionados em bandejas fortes com diversos celulas para 30 unidades, embalados no máximo em quinze dias. Data de validade e condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 05 RISPOA/MA, RES.01 de 05/07/91. Pedido: os pedidos serão comunicados via email. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. A amostra deverá estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs.	400 cartelas c/ 30 ovos	Cartela c/ 30 ovos
33	MILHO PARA PIPOCA Pipoca em grão: tipo premium, acondicionada em embalagem plástica transparente de 500g. Rótulo com informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir do momento da entrega. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. A amostra deverá estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs.	300 pacotes de 500 grs	Pacote de 500 grs
37	CHOCOLATE 100% CACAU EM PÓ . Pacote de 01 kg. Amostra: apresentar 01 (uma) amostra na embalagem original, devidamente identificada, correspondente àquelas a serem entregues, com rótulo	50 pacotes de 01 kg	Pacote de 01



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	contendo todas as informações. A amostra deverá estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Deverão ser entregues juntamente com a documentação, dos itens alimentícios que a empresa apresentar ganho na proposta de valor, em até 24hrs.		kg
39	FARINHA DE TRIGO, TIPO I, ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , produto de 1ª linha composto de 100% de farinha de trigo, tipo 1 para consumo, obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Amostras: apresentar 01 (uma) amostra na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, com capacidade para 01 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.	450 pacotes de 01 kg	Pacote de 01 kg
40	AÇÚCAR REFINADO- Açúcar obtido por dissolução, purificação e recristalização de açúcar cristal, apresentando uma estrutura microcristalina que lhe confere granulometria fina e alta capacidade de dissolução. Poderá também ser obtido a partir do açúcar demerara ou de xarope. Embalagem: o material de embalagem plástico utilizado, não deve alterar as características físicas, químicas e organolépticas do produto nem ser por este alterado. Deverá ser feito em pacotes com 1 kg de peso líquido, conforme Portaria nº 153 de 19/05/2008 - INMETRO e quando embalados em fardos conterá no máximo 30 kg de peso líquido. A tolerância permitida será conforme estabelecido na Portaria nº 248 de 17/07/2008 - INMETRO. Deverá o produto manter suas características inalteradas, quando estocado em local seco, por um período mínimo de 06 meses, a partir da data da entrega. PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS: Aspecto sólido, microcristalino; Cor branca; Odor e sabor característicos; Isento de aromas, impurezas e matérias estranhas. Amostras: apresentar 01 (uma) amostra na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.	500 pacotes de 01 kg	Pacote de 01 kg
41	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – latas de 250gr. Fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Amostras: apresentar 02 (duas) amostras na embalagem original, devidamente identificadas, correspondentes àquelas a serem entregues, com rótulo contendo todas as informações. As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da	60 potes de 250 grs	Potes de 250 grs



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Validade: o produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. Embalagem: Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente lacrada não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 250g. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.		
--	---	--	--

4. ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme necessidade e conforme pedido por e-mail da Secretaria Municipal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2 Os itens alimentícios sofrerão análise/teste para aprovação quanto à qualidade da marca, desclassificando marcas que não forem aprovadas pela nutricionista Lilian Bionês Cavalcanti da Silva, CPF 223.287.298-00. Sendo a marca ganhadora por valor desclassificada, a seguinte será avaliada. As amostras devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, sito à rua Antonio Amoroso, 12 – João Berbel II – Cravinhos. Prazo de entrega – até 24 horas após a licitação.

4.3 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições. A entrega será realizada no Departamento de Alimentação Escolar – endereço acima.

4.3 Entregas de NFs e roteiros assinados pelas merendeiras devem ser entregues nesse endereço: Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11, e das 12:30 às 16 ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

4.4 O aceite dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 O serviço a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Secretaria Municipal da Administração, de seu padrão de qualidade e desempenho.

4.6 A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

4.7 A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

4.8 A garantia dos serviços prestados será equivalente a data do certificado emitido após execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.9 À Secretaria Municipal da Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do serviço, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6 DO PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 A entrega dos itens, bem como a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes a completa execução dos serviços descrito no item 3 deste termo de referência.

6.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme pedido por e-mail da Secretaria Municipal da Administração.

6.3 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto em perfeitas condições na Cozinha Piloto conforme o item 4.2.

6.4 Entregas de NFs e roteiros assinados pelas merendeiras devem ser entregues nesse endereço: Rua Antonio Amoroso, 12 – Bairro: João Berbel II em expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11, e das 12:30 às 16 ocorrendo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc;

6.5 A prestação de serviço será realizada de forma parcial e de acordo com solicitação via email que determinará a execução dos serviços.

6.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.7 O Objeto deste Termo, deverá estar em conformidade com Art 140 da Lei 14.133/21 II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.4 Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

7.6 Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

7.7 Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

7.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

7.10 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

7.11 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

7.12 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos;

7.13 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal da Administração.

8.2 Comunicar à Secretaria Municipal da Administração anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da prestação de serviço nos endereços estabelecidos no item 4 deste termo.

8.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega do serviço nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

8.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

8.7 A contratada responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

8.8 Comunicar à Secretaria Municipal da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na ata de registro de preços.

8.11 É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- b) Contrato Social
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- f) Certificado de Regularidade de FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

9.1. É de obrigatoriedade para participação no referido processo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ
- b) Contrato Social
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais
- f) Certificado de Regularidade de FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1. Deverá a empresa contratada executar os serviços pretendidos dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos pelas normas e regulamentos atinentes ao objeto.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Administração, através de servidor devidamente designado, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente

10.5 A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Edson Galan Mielli e a fiscalização será executada pela servidor Alexandre de Moraes a fim de verificar a conformidade dos objetos recebidos contido no Termo de Referência.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5 Conforme previsto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratada será responsabilizado administrativamente em caso de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções levará em consideração: a natureza e a gravidade da infração, a peculiaridade do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos para Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista na alínea b do item 10.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste termo de referência.

10.5. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui em alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a esta secretaria.



MUNÍCIPIO DE CRAVINHOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10.6. Dada a aplicação das sanções previstas no item 10.2, será facultada a defesa da contrata o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sua defesa.

Cravinhos 23 de julho de 2024

Edson Galan Mielli
Gestor do Contrato

Alexandre de Moraes
Fiscal de Contrato